

- 5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:
- a. Por meio de um dos pais (ou responsável legal) deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;
 - b. Por meio de um dos pais (ou responsável legal) não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.2 e/ou 5.3;
 - c. Prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa no momento da inscrição e/ou no ato da matrícula; e
 - d. O pai, mãe ou responsável legal não ateste a tutela ou guarda judicial do candidato contemplado.
- 5.6 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para o ato de matrícula, até o início do ano letivo de 2025, atendendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o limite do seu preenchimento, cujas listas serão publicadas no *site* institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2025, conforme subtópico 4.10 e seus desdobramentos.

- 5.7 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.
- 5.8 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Para além dos procedimentos previsíveis desde as inscrições, passando pelo sorteio até a matrícula dessaem outros atos que diferem daqueloutros e que requerem estar contemplados por este Edital, conforme adiante se vê.
- 6.1 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.
- 6.2 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA dos pais ou do responsável legal pelo candidato.
- 6.3 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim as listagens divulgadas no *site* institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2025.

- 6.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição. Situação em que não se efetivará a matrícula do candidato no CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar), desde que comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não apresentação daquele em conformidade com as exigências editalícias *supra*, segundo o que dispõem os subitens 3.8 e 5.5, alíneas “d” e “e” deste Edital; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis aos pais ou ao responsável legal do concorrente à vaga, se civis. Sem prejuízos das infrações administrativas residuais para os militares estaduais.
- 6.5 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.
- 6.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMBA.

Salvador/BA, 6 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (CRECHE DA POLÍCIA MILITAR)
PROCESSO SELETIVO 2025

UNIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL							
CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar)	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS	
	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL
	30	12	00	00	06	02	0	0
SUB TOTAL	42		00		08		00	
TOTAL	50							

Fonte: Of. n.º 47/2024/CNSG, do CMEI Nossa Senhora das Graças (Creche da Polícia Militar) 2025.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS GRUPOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL VERSUS FAIXA ETÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS
PELO CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PROCESSO SELETIVO 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL	
GRUPOS	FAIXA ETÁRIA (Candidatos nascidos entre)
Grupo 2 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2022 e 31/03/2023
Grupo 3 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022
Grupo 4 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021
Grupo 5 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2019 e 31/03/2020

Fonte: Artigos 29 (com sua redação dada pela Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013) e 30, incisos I e II (redação modificada pela Lei n.º 12.796/2013), da Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 001/2025 ao Termo de Colaboração nº 06/2024
Processo: 069.1480.2025.0000018-45. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Termo de Colaboração nº 06/2024, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE ESPORTE ESCOLAR - FBEE, alterando o Plano de Trabalho: • I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS - no item **2.2.6 TRANSPORTE TERRESTRE**, Acrescentar os itens 2.2.6.20, 2.2.6.21, 2.2.10.8, 2.2.10.11 e no item **2.2.10 HOSPEDAGEM**, Alterar os itens 2.2.10.7, 2.2.10.9, 2.2.10.10, 2.2.10.12.
Salvador - BA, 03 de janeiro de 2025.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para
câmaras e prefeituras baianas,
com baixo custo e segurança.

Sede Egba
71 3343-2850/2865
www.egba.ba.gov.br

EGBA

DOOL
EGBA: 71 3343-2887 • dool.egba.ba.gov.br